

LEI Nº 236 / 58

“DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES”

O povo do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1959, as seguintes subvenções:

8 29 4	Ao Conselho particular da sociedade São Vicente de Paulo	10.000,00
8 29 4	À Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Muriaé	12.000,00
8 38 4	Auxílio à Caixas Escolar do Grupo Escolar Silveira Brum	1.000,00
8 38 4	Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar Desembargador Canedo	1.000,00
8 38 4	Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Prof. Mário Macedo	1.000,00
8 38 4	Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Professor Couto	1.000,00
8 38 4	Auxílio à Caixa Escolar do Jardim de Infância Muriaé	1.000,00
8 38 4	Contribuição p/ Ginásio São Paulo	16.000,00
8 38 4	Contribuição p Escola Normal São Paulo	16.500,00
8 38 4	Subvenção ao Instituto de Canto e Música ou a Professor de Música	24.000,00
8 48 4	Auxílio ao Hospital São Paulo	
8 48 4	Auxílio ao Ambulatório da Barra	24.000,00
8 98 4	Ao Tiro de Guerra 99	5.000,00
8 98 4	Ao Aero Clube de Muriaé	10.000,00
8 98 4	Ao Nacional Atlético Clube	5.000,00
8 98 4	Ao Paulistano Futebol Clube	5.000,00
8 98 4	Ao Operário Futebol Clube	5.000,00
8 98 4	Ao Santa Rita Futebol Clube	5.000,00
8 98 4	À Banda de Música “União Artistas”	24.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 24 de outubro de 1958.

Antonio Soares Canêdo
Prefeito Municipal.